Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 76869/2021 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, *RESOLVE* aplicar à empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02 a penalidade de ADVERTÊNCIA por descumprimento da Autorização de fornecimento nº 1787/2021 Edital nº 1537/2020.

Cod. Mat.: 800293

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 136317/2021 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, *RESOLVE* aplicar à empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02 a penalidade de ADVERTÊNCIA por descumprimento da Autorização de fornecimento nº 8147/2021 Edital nº 386/2020.

Cod. Mat.: 800295

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 150634/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, *RESOLVE* aplicar à empresa LPK LTDA, CNPJ 00.535.560/0001-40 a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento da Autorização de fornecimento nº 19168/2021, Edital nº 855/2021.

Cod. Mat.: 800296

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 51232/2021 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, *RESOLVE* aplicar à empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02 a penalidade de ADVERTÊNCIA por descumprimento da Autorização de fornecimento nº 638/2021 Edital nº 415/2020.

Cod. Mat.: 800299

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 165070/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, *RESOL-VE* aplicar à empresa MEDILAR IMPOR. E DISTR. DE PROD. MÉDICO-HOSPITALARES S/A— CNPJ N° 07.752.236/0001-23 a penalidade de **MULTA** no valor R\$ 2.123,35 por descumprimento da Autorização de Fornecimento n° 19451/2021 -Edital n°1890/2020.

Cod. Mat.: 800302

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 180202/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, *RESOLVE* aplicar à empresa MEDILAR IMPOR. E DISTR. DE PROD. MÉDICO-HOSPITALARES S/A— CNPJ Nº 07.752.236/0001-23 a penalidade de **MULTA** no valor R\$ 249,48 por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 20448/2021 — Edital nº 413/2021.

Cod. Mat.: 800303

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SAN-ÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 185793/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, *RESOLVE* aplicar à empresa MEDILAR IMPOR. E DISTR. DE PROD. MÉ-DICO-HOSPITALARES S/A- CNPJ N° 07.752.236/0001-23 a penalidade de **MULTA** no valor R\$ 152,40 por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 25223/2021-Edital nº 1517/2021 Cod. Mat.: 800305

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SAN-ÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 144157/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, *RESOLVE* aplicar à empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITA-LAR LTDA,** CNPJ 00.802.002/0001-02 a penalidade de **ADVER-TÊNCIA** por descumprimento da Autorização de fornecimento nº 19336/2021 Edital nº 1815/2020.

Cod. Mat.: 800306

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 755/2022** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, *RESOLVE* aplicar à empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, CNPJ 04.30.765/00012-98 a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento da Autorização de fornecimento nº 26297/2021 Edital nº 1747/2021.

Cod. Mat.: 800307

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 1801/2022** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, *RESOLVE* aplicar à empresa **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 05.531.725/0001-20, a penalidade de MULTA no valor R\$ 398,40 por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 24250/2021 – Edital nº 2305/2020.

Cod. Mat.: 800310

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que seque:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR000044.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde - FES. CONVENENTE: Associação Congregação de Santa Catarina, mantenedora do Hospital Santa Isabel, com sede no Município de Blumenau. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO: Ficam aditadas as Cláusulas Segunda, Quarta e Sétima do termo que a este deu causa, passando a vigorar as cláusulas aditadas com a presente redação: "Cláusula Segunda - Dos Recursos": Fica acrescido o valor total de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais) por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. "Cláusula Quarta": Programa Transferência e empenhamento da despesa: Programa Transferência: 2020009772, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2022NE005608, de 04/02/2022, Valor R\$ 2.250.000,00. "Cláusula Sétima": Os recursos de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA serão transferidos à conta específica do Convênio em 03 (três) parcelas, na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo se faz necessário em virtude de não haver a descontinuidade da prestação dos serviços públicos em saúde para a população. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. DATA: Florianópolis, 04 de fevereiro de 2022. SIGNATÁ-RIO: André Motta Ribeiro, pela SES e Wilson Carnevalli Filho, pela Associação.

Cod. Mat.: 800313

PORTARIA nº 95 de 10/02/2022

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, 17, §2º e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 71385/2019, DETERMINA: recondução dos autos à comissão processante, a ser presidida pelo servidor **Luis Antônio Cipriano**, matricula 0360444-6-01, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, com atribuição e exercício na Diretoria do Hospital e Maternidade Tereza Ramos, para reabertura da instrução processual. A conclusão não excederá 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado.

MARCIO MAIENBERGER COELHO

Corregedor

Cod. Mat.: 800317

PORTARIA n. 96 de 10/02/2022

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚ-DE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, Resolve: DESIGNAR, com base artigo 29 da Lei Complementar Estadual n. 491/2010 e conforme autos SES 6987/2018 o servidor **FÁBIO ANDRE CORREIA MAGRINI**, matricula 0386149-0-02,na competência de Enfermeiro, com atribuição de exercício no Centro de Esterilização - MDV/GEENF, em SUBSTITUIÇÃO da servidora **LUCIANE MONICA DEBONI**, matricula 0303697-9-02, na competência de Médica, com atribuição e exercício na Unidade de Internação - HHS/GEENF, como membro da Comissão de Sindicância Investigativa.

MARCIO MAIENBERGER COELHO Corregedor

Cod. Mat.: 800318

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO.

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/83, notifica o autuado relacionado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Infração abaixo relacionado.

Poderá ser apresentada defesa e/ou impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do artigo 66 da Lei Estadual nº 6.320/83. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/ SC.

Florianópolis. 10 de fevereiro de 2022.

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

ANEXO ÚNICO

O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infração com o seguinte histórico:

1. AUTUADO: Diogo Hercílio Gonçalves de Souza ME CNPJ/CPF: 22.005.840/0001-80

PROCESSO N° SES 00170243/2021 AUTO DE INFRAÇÃO N° 10000015083/21.

Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima

ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Artigos 12, 30, 61 inciso V da Lei Estadual nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983; c/c Art. 23 do Decreto Estadual nº 24.622 de 28 de dezembro de 1984; c/c Art. 5º inciso II, Art. 6º incisos I e II do Decreto Estadual nº 31.455 de 20 de fevereiro de 1987; c/c IN Anvisa nº 88/2021.

Cod. Mat.: 800323

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA.

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 53 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado.

Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do art. 69 da Lei Estadual nº 6.320/1983. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2022

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

ANEXO ÚNICO:

1.AUTUADO: NATALICIO DA SILVA CNPJ/CPF: 17.065.262/0001-37 PROCESSO: SES 00162344/2020

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:

10000005084/22